CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1151/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Sonaira Fernandes, dispõe sobre medidas de fortalecimento institucional e melhoria da resposta dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade, com apresentação de substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A proposta visa aperfeiçoar medidas de fortalecimento institucional e melhoria da resposta dos Conselhos Tutelares no município, estabelece protocolo de atuação intersetorial, diferencia situações de urgência dos demais casos, fortalece os mecanismos de monitoramento e capacitação permanente dos conselheiros tutelares e assegura maior integração da rede municipal de proteção. Também substitui a previsão de responsabilização automática por mecanismo compatível com as garantias do devido processo legal e com a natureza jurídica.

A justificativa do projeto sustenta que a recorrência de casos graves e fatais de violência sexual, maus-tratos e negligência contra crianças decorre não apenas da ação dos agressores, mas também da omissão e da lentidão da rede pública de proteção, especialmente dos Conselhos Tutelares, que carecem de parâmetros objetivos e protocolos claros de atendimento. Diante disso, a propositura busca estabelecer diretrizes obrigatórias para assegurar prioridade absoluta e resposta imediata às denúncias com indícios sólidos de risco, fixando o prazo máximo de 72 horas para apuração e encaminhamento, além de exigir visita domiciliar, emissão de relatório técnico e comunicação direta ao Ministério Público em casos reiterados. Complementarmente, a autora defende a criação de um sistema digital integrado para cruzar dados entre escolas, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referência de Assistência Social, a divulgação de relatórios semestrais de transparência ao Legislativo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a capacitação técnica obrigatória para conselheiros tutelares novos e reeleitos, bem como a instituição de um selo de eficiência para reconhecer e incentivar boas práticas nos equipamentos da rede de proteção infantil.

Os desafios relacionados ao atendimento de denúncias de violência contra crianças e adolescentes permanecem complexos e demandam constante aperfeiçoamento dos mecanismos de resposta. A experiência acumulada pelos órgãos da rede de proteção evidencia que a efetividade das medidas de proteção não depende apenas da existência de normas e estruturas administrativas, mas também da definição de fluxos claros de atuação, da integração entre os serviços públicos e da capacidade de monitoramento dos casos atendidos.

Em situações envolvendo suspeita de violência sexual, violência física grave ou outras formas de violação de direitos, o fator tempo possui relevância decisiva. A rapidez na avaliação inicial da denúncia e no acionamento da rede de proteção pode contribuir para interromper ciclos de violência, evitar a revitimização e reduzir riscos à integridade física e emocional das vítimas. Nesse contexto, a definição de parâmetros operacionais e de referências temporais para a adoção das providências iniciais representa importante instrumento de organização dos serviços e qualificação da resposta institucional.

Matéria RELCOM 2238/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 18/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776649.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Outro aspecto relevante diz respeito à articulação intersetorial. A proteção integral da criança e do adolescente exige atuação coordenada entre assistência social, saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça e Conselhos Tutelares. A ausência de procedimentos padronizados pode gerar dificuldades de comunicação entre os órgãos envolvidos, duplicidade de ações, atraso em encaminhamentos e perda de informações relevantes para a proteção da vítima. O aprimoramento dos mecanismos de integração contribui para maior eficiência administrativa e para a construção de respostas mais completas e efetivas.

Também merece destaque a importância do monitoramento contínuo dos atendimentos realizados. A utilização de instrumentos de acompanhamento e produção de indicadores possibilita identificar gargalos operacionais, aperfeiçoar fluxos de trabalho, subsidiar políticas públicas e promover maior transparência na gestão das ações voltadas à infância e à adolescência. Trata-se de medida alinhada às modernas práticas de gestão pública, orientadas por planejamento, monitoramento de resultados e melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares constitui igualmente elemento essencial para o fortalecimento institucional. Temas como violência sexual, escuta especializada, prevenção da revitimização, articulação da rede de proteção e identificação de situações de risco exigem atualização constante e qualificação técnica, especialmente diante das transformações sociais e da crescente complexidade das demandas apresentadas aos órgãos de proteção.

Nesse cenário, o aprimoramento dos instrumentos de atuação dos Conselhos Tutelares mostra-se compatível com os objetivos já estabelecidos pela política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. A adoção de medidas voltadas à melhoria dos fluxos de atendimento, ao fortalecimento da integração institucional, ao monitoramento dos casos e à capacitação dos agentes públicos pode contribuir para ampliar a efetividade da proteção oferecida às crianças e adolescentes, fortalecendo a capacidade de resposta do município diante de situações de violência e vulnerabilidade social.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar. A proposta apresenta potencial para complementar os avanços já alcançados pela legislação municipal vigente, promovendo o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de proteção integral e reforçando o compromisso do Município de São Paulo com a garantia dos direitos da criança e do adolescente, sendo, portanto, o parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 2238/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN em 18/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776649.